

## ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO TEATRO E CONTAÇÃO MATAKITERANI

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um, reuniram-se em Assembléia Geral os participantes do Teatro e Contação Matakiterani, para eleição da diretoria, posse e aprovação do Estatuto. A diretoria ficou assim constituída: Presidente, Gilson Maximo de Oliveira, Secretária, Maria Terezinha Ribeiro Antunes, Tesoureira, Silvana de Oliveira Freitas. O estatuto ficou assim constituído: **Artigo primeiro** - O Teatro e Contação Matakiterani é um grupo de pesquisadores de teatro e contação de histórias, constituído por artistas e pessoas ligadas à arte, é uma organização com objetivos artísticos e sócio-culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos. Reger-se-á pelo presente estatuto, terá duração por tempo indeterminado com endereço para contato à Rua Angela Marina Camassola, 33, Bairro Petrópolis, Lages/SC, CEP 88505-440, Lages/SC, Brasil. **Artigo segundo** - O Teatro e Contação Matakiterani tem por finalidades: O desenvolvimento de pesquisas de teatro, com foco voltado à arte do ator; O desenvolvimento de pesquisas de contação de histórias; Realizar apresentações artísticas de teatro e contação de histórias; Promover, apoiar ou patrocinar eventos como amostras, festivais, cursos, seminários, ligados as manifestações artísticas de um modo geral; Participar de festivais, seminários, cursos, oficinas e quaisquer eventos ligados às artes, em âmbito nacional e internacional; Buscar filiação com órgãos estatais e privados, procurando orientação, ajuda patrocínio e parcerias. **Artigo terceiro** - No desenvolvimento de suas atividades, o grupo não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo ou opção sexual, nacionalidade, condição social, credo político, religioso ou ideológico. **Artigo quarto** - O Teatro e Contação Matakiterani terá suas atividades orientadas por uma diretoria, que por sua vez terá seus atos fiscalizados pelos associados. **Artigo quinto** - Poderá associar-se ao Teatro e Contação Matakiterani ilimitavelmente qualquer cidadão maior de 16 (dezesseis) anos, independente de raça, cor, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto, seja apresentado por outro sócio e de comum acordo entre todos os associados e os membros da diretoria. **Artigo sexto** - Constituem os direitos do associado ao Teatro e Contação Matakiterani: Participar de todas as atividades do grupo; Propor à diretoria projetos e providências que julgar convenientes; Candidatar-se para cargos de diretoria e exercê-lo, se eleito, conforme norma deste estatuto; Propor e promover novos associados; **Artigo sétimo** - Constituem deveres do associado ao Teatro e Contação Matakiterani: O comparecimento a



reuniões, encontros e convocações do grupo; Contribuir com todos os meios a seu alcance, para que os trabalhos do Teatro e Contação Matakiterani sejam eficientes e produtivos; Zelar por todo o patrimônio do grupo; **Artigo oitavo**-A diretoria do Teatro e Contação Matakiterani terá a seguinte composição: I – Presidente; II- Secretário; III- Tesoureiro; **Artigo nono** - A diretoria do Teatro e Contação Matakiterani terá mandato de 2 (dois) anos. § **Primeiro** -Poderão concorrer aos cargos da diretoria, todos os associados do Teatro e Contação Matakiterani com mais de 1 (um) ano de participação no grupo. § **Segundo** - Poderão votar os associados do Teatro e Contação Matakiterani com mais de 2 (dois) meses de participação. **Artigo dez** - A eleição da diretoria obedecerá os seguintes critérios: A diretoria em exercício convocará novas eleições 20 (vinte) dias antes do término do seu mandato; A eleição deverá ser por sufrágio universal, direto e aberto. **Artigo onze** - Compete a diretoria as seguintes funções: Discutir e aprovar junto aos sócios o plano de ação do grupo. Coordenar e supervisionar a execução de tarefas administrativas do grupo, como também as tarefas culturais. Administrar o patrimônio do grupo. Contratar, quando necessário, profissionais para funções específicas nos empreendimentos do grupo. **Artigo doze** - Ao Presidente compete: Representar o Grupo ou promover-lhe a representação, em juízo ou fora dele. A administração geral do grupo. Convocar e presidir a Diretoria. Praticar os atos necessários a administração do Grupo, organizando seus serviços. Movimentar conta bancária. **Artigo treze** - Compete ao Secretário: Organizar reuniões, com a devida elaboração das atas, editais e ofícios, supervisionar propagandas, cuidar da guarda de documentos e das correspondências do grupo. Representar o grupo, em juízo ou fora dele. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. **Artigo quatorze** - Compete ao Tesoureiro: Administrar as finanças do Grupo. Representar o grupo, em juízo ou fora dele. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos. Movimentar conta bancária. **Artigo quinze** - A receita do Teatro e Contação Matakiterani advirá: Da contribuição especial de qualquer pessoa física e jurídica, a título de doação; De verbas provenientes de subsídio oficial; De recursos provenientes de convênios, contratos, aplicações e prestação de serviços artísticos; Do apoio financeiro de entidades de cooperação, seja nacional ou internacional, a projetos específicos; **Artigo dezesseis** -O patrimônio do Teatro e Contação Matakiterani pode constituir-se de bens móveis e imóveis e da receita do grupo, devendo os mesmos serem catalogados e anotados em ata a partir da vigência deste estatuto. **Artigo dezessete** - Os componentes do Teatro e Contação Matakiterani deixam de serem sócios dos bens adquiridos a partir do momento em que não participem mais das atividades do grupo. **Artigo dezoito** -Em caso de dissolução do Teatro e Contação Matakiterani, todos os bens adquiridos e registrados deverão ser divididos entre os todos os associados do grupo. **Artigo dezenove** - O presente estatuto, após aprovação de todos os associados entrará em vigor na mesma data, podendo ser alterado, em todo ou em parte, mediante registro em ata das reuniões, tanto das modificações, bem como dos motivos que ocasionaram as mesmas, sendo necessário a aprovação de todos os associados para que as alterações sejam efetivadas. **Artigo vinte** -Os casos omissos serão decididos pela diretoria

*[Handwritten signature]*

mediante aprovação de todos os associados. **Artigo vinte e um**

Para dirimir quaisquer dúvidas inseridas nesse estatuto fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Lages/SC. Assinam os membros da diretoria eleita. Sendo: **Presidente** - Gilson Maximo de Oliveira, brasileiro, artista de teatro, maior, solteiro, residente na Rua Nelson Pereira Bueno, 89, Bairro Universitário, Lages/SC, CEP: 88511-170, portador da CI nº 3483577 e CPF nº 022060799-09. **Secretária** – Maria Terezinha Ribeiro Antunes, brasileira, costureira, maior, casada, residente na Rua Angela Maurina Camassola, 33, Bairro Petrópolis, Lages/SC, CEP 88505-440, portador da CI nº 8/R-2 894021 e CPF nº 923866369-68. **Tesoureira** – Silvana Freitas Oliveira, brasileira, pedagoga, maior, solteira, residente na Rua Das Hortas, 447, Bairro Caroba, Lages/SC, CEP 88516-240, portador da CI nº 8/R-3 224162 e CPF nº 949351149-91.

RECONHECO

RECONHECO

*GILSON MAXIMO DE OLIVEIRA*

Gilson Maximo de Oliveira  
CPF nº 022060799-09  
Presidente

*[Handwritten signature]*

Silvana de Oliveira Freitas  
CPF nº 949351149-91  
Tesoureira

RECONHECO

*Maria Terezinha Ribeiro Antunes*  
Maria Terezinha Ribeiro Antunes  
CPF nº 923866369-68  
Secretária

TABELONATO CASTRO  
Rua Cel. Cardoza, 375 - Fone: 322-3468 - Lages(SC)  
LAGES, 21 de dezembro de 2001 Prot.:011221022516  
Reconheço verdadeira as firmas de: GILSON MAXIMO DE OLIVEIRA, MARIA TEREZINHA RIBEIRO ANTUNES, SILVANA DE OLIVEIRA FREITAS\*\*\*\*\*  
Em test. ....da Verdade.  
ALEXANDRE DE CASTRO VIEIRA - ESCRIVENTE NOTARIAL



# REGISTRO DE TÍTULOS

Cartório de Registro Civil  
Títulos, Documentos e  
outros papéis.  
S.C.

8 169,5 53774  
A. 8-57 50985 Arg. 065  
re 21 de dezembro de 2001  
*Osvaldo Gomes Mariendal*  
OFICIAL

*Ariane Ramos Mariendal*  
OFICIAL SUBSTITUTA  
CPF 027.849.819-18

L A G E S  
CUSTAS

Emol. 25.00  
Dilig. \_\_\_\_\_  
F.R.J. \_\_\_\_\_  
Selo 0.40  
TOTAL 25.40



COPIADO

COPIADO

COPIADO

COPIADO